



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.10.000002636-1

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE ([www.dmae.rs.gov.br](http://www.dmae.rs.gov.br)), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA 21.10.000002636-1 – Elaboração de Projetos de Macrodrenagem para Rua Andorinhas, Flamingo, Uirapuru, Pardal e Interligações de Microdrenagem e Reservatórios de Amortecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital



**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1 – Elaboração de  
Projetos de Macrodrenagem para Rua Andorinhas,  
Flamingo, Uirapuru, Pardal e Interligações de  
Microdrenagem e Reservatórios de Amortecimento.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 03 de MARÇO de 2022, às 14h30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, **Sala de Reuniões – Gerência de Planejamento, terceiro andar, nº 305**, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **unitário**, com julgamento pelo **menor preço**, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso

([http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu\\_doc/codigo\\_de\\_etica\\_do\\_dmae.pdf](http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dmae.pdf)),” **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 12.827/21**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



## **PARTES COMPONENTES**

O presente Edital é composto das seguintes partes:

- ❖ **Parte A - Objeto e Condições Gerais.**
- ❖ **Parte B - Especificações Gerais e do Projeto** com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.
- ❖ **Parte C - Modelo da Proposta de Preços.**

- Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Cronograma Financeiro;
- Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado às Medidas de Segurança e saúde no Trabalho.

- ❖ **Parte D – Modelos e Anexos:**

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 e Declaração Negativa de Doação Eleitoral.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente;
- Modelo Declaração de enquadramento como cooperativa
- Modelo de Cronograma Físico Específico;
- Minuta do Contrato a ser firmado com a **Licitante** vencedora;
- Planilha (s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos.



## **PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

**1.1** O **Objeto** desta Concorrência é a contratação de Elaboração de Projetos de Macrodrenagem para Rua Andorinhas, Flamingo, Uirapurú, Pardal e Interligações de Microdrenagem e Reservatórios de Amortecimento

**1.2.** O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução, ficando a critério do **Departamento** a solicitação do fornecimento dos materiais especificados neste Edital.

**1.3.** As especificações gerais do desenvolvimento dos serviços, parte B, compõem o que a lei denomina de projeto básico deste Edital

### **2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

#### **4000 . 2797 - 4.4.9.0.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 1**

**2.1.** O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

**2.2.** A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

### **3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **4. SUBEMPREITADA**



4.1. Tendo em vista a natureza do **Objeto** não é prevista a subcontratação de serviços.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

## 6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica na aceitação total e automática das disposições inseridas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

d) As empresas que estiverem em regime de falência.

e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.



**f) Não serão admitidas empresas em consórcio.**

## 7. PRAZOS

7.1. O prazo de execução do contrato será de **10 meses**, a contar da data da **ordem de início, emitida pelo Departamento, através da ordem de início.**

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o *Cronograma Físico do Contrato* a ser apresentado pela **Contratada**, para aprovação da **Supervisão**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início do Contrato, será enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.

7.4. O prazo total para execução do **Objeto** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**.

## 8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.

8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).



### 8.3. DA GARANTIA

**8.3.1.** Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.

**8.3.2.** A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.

**8.3.3.** Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

**8.3.4.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 90 (noventa) dias.

**8.3.5.** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

**8.3.6.** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

**8.3.7.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

**8.3.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

## 9. SANÇÕES E MULTAS



**9.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

**9.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**I** - advertência;

**II** - multa, nas formas previstas nos itens a seguir;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;

**b)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;

**c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;

**d)** Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

**e)** Desatender as determinações da **Supervisão**;

**f)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

**g)** Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**h)** Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



*i)* Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;

*j)* *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*

*k)* não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

**9.5.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**9.6.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**9.7.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.8.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

**9.9.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

**9.10** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

## **10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**10.1.** Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o



título constante na folha de rosto deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

**10.1.1.** Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

**10.1.2.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas no site onde edital foi publicado, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.

**10.2.** O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

**10.2.1.** As consultas também poderão ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE** pelo endereço eletrônico: [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

## 11. DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

**11.1.1.** O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

**11.1.2.** Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

**11.1.2.1.** A renúncia ao prazo recursal **somente será considerada se a Licitante for julgada habilitada.**

**11.2.** A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

**11.2.1.** Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.



**11.2.1.1.** Os documentos de regularidade sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**11.2.1.2.** Os certificados e certidões emitida via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

**11.3.** A documentação referida deverá ser entregue da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.

**11.3.1.** Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**.

**11.3.1.1.** No caso de inabilitações ocorridas em conseqüência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

**11.3.2.** Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

- a) no envelope **A**: “envelope A - Documentação de Habilitação”, e  
no envelope **B**: “envelope B - Proposta de Preços”
- b) nos dois envelopes:

Ao  
**DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Concorrência DMAE nº 21.10.000002636-1**

**11.4.** Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.



**11.5.** Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta poderá ser realizada por funcionário da Gerência de Licitações e Contratos, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **GLIC**.

**11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)**

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

**11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)**

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

**11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**ou**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**

**ou**

**a)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**ou**

**a)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b)** Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



c) *Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei e Declaração negativa de doação eleitoral*

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

d.1) Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

e) Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

e.1) Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.



**11.6.2.1.** A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

**11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: As empresas que apresentarem **cópia simples** do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (CRC)**, estão dispensadas da apresentação deste documento.

**b)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo **CREA ou pelo CAU**, em nome de **Profissional**, registrado no **CREA ou no CAU**, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de projetos hidráulicos de galerias, reservatórios de amortecimento e drenagem superficial, projeto estrutural de galerias e reservatórios, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

**b.1)** **Serão admitidos atestados em separado. Neste caso, se forem apresentados atestados com Profissionais diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada, na Declaração de Responsabilidade Técnica (alínea 'f').**

**c)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Licitante** referente à **execução de** projetos hidráulicos de galerias e reservatórios de amortecimento e drenagem superficial, projeto estrutural de galerias e reservatórios, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

**c.1)** A licitante, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme prevê o art. 30, II, da Lei 8.666/93, deverá comprovar a execução de drenagem superficial , com no mínimo 300 m de extensão, em um único atestado, e projeto estrutural de reservatórios , com no mínimo 5.000 m<sup>3</sup> em um único atestado nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



**c.2)** Serão admitidos atestados em separado para cada uma das parcelas de maior relevância acima indicadas, devendo o respectivo quantitativo ser comprovado em um único atestado, vedado o somatório de atestados, *considerando a especificidade dos serviços e que os quantitativos mínimos exigidos correspondem a apenas 25% do total licitado.*

**d)** Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

**e)** Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na **alínea 'b'** efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa **Licitante**.

**f)** Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

**f.1)** A empresa **Licitante** declarada vencedora desta Concorrência, em até 3 (três) dias após a Ordem de Início, deverá apresentar à **Supervisão do Departamento**:

**f.1.1)** A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s), em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade Técnica".

**f.1.2)** Relação e quantificação discriminada dos equipamentos que estarão disponíveis para os Serviços durante o período de vigência do Contrato, além do compromisso ou complementação, quando necessário, para a plena e cabal execução do objeto da licitação.

**g)** Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

**h)** Termo de compromisso de que a **Contratada** aloca durante a execução do contrato os recursos humanos apresentados na habilitação, conforme modelo anexo.

#### **11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.



a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante anexo ao edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

c) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **Ordem de Serviço - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

d) Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

d.1) Recibo de entrega de livro digital;

d.2) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

d.3) Demonstração do Resultado do Exercício;

e) Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

e.1) Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a **tabela que faz referência a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do ANEXO I (CÁLCULO DOS INDICADORES)** da O.S. 003/2021.



f) Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

g) Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

h) As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

i) As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

#### 11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **cópia simples** do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (CRC), com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos necessários:

a) para a Habilitação Jurídica: **todos, a exceção da Declaração de Participação Societária (alínea "b") que deve obrigatoriamente ser apresentada;**

b) para a Regularidade Fiscal: **todos;**

c) para a Qualificação Técnica: **prova de registro no CREA ou no CAU;** os demais serão obrigatoriamente apresentados;

d) **para a Qualificação Econômico-financeira: Todos, que constarem válidos no CRC, os demais devem ser apresentados.**



**11.6.5.2.** Qualquer documento ou certidão constante no **CRC**, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

**11.6.5.3.** **As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, **caso não conste no CRC o enquadramento**, deverão **apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito** e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:

**11.6.5.3.1.** A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

**ou**

**11.6.5.3.2.** - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

**ou**

**11.6.5.3.3.** - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO I - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

**ou**

**11.6.5.3.4.** - Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

**11.6.5.3.4.1.** - Recibo de entrega de livro digital;

**11.6.5.3.4.2.** - Demonstração do Resultado do Exercício;

**11.6.5.4.** Informações para cadastro e renovação do **CRC** poderão ser obtidas no site da PMPA link: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=195](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195).

## **11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.7.1** Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



**11.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.7.3.** Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

## **11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)**

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224>.

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.



- 11.8.1.** A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.
- 11.8.2.** A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.
- 11.8.2.1.** No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:
- no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e conseqüente somatório;
  - no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
  - erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.
- 11.8.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.8.4.** Juntamente com a Proposta de Preços a **Licitante** deverá apresentar:
- O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.
    - No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
  - Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (**observando a configuração retrato**), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.
  - Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.



d) Apresentar *detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas* – **BDI**, adotado pela empresa.

**11.8.5.** Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela **Contratada**, para aprovação pela **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

**11.8.6.** O orçamento do **Departamento**, anexo a este Edital, é referencial para a proposta de preços, devendo, porém, a **Licitante** estabelecer os seus quantitativos com base nas Especificações Técnicas e Projeto Básico/Executivo apresentados.

**11.8.7.** As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento**.

## **12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**12.1.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

**12.1.1.** Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**12.1.1.1.** Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.



**12.1.2.** Abertura do envelope “A” (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

**12.1.3.** Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “A”, ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes “B” (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope “B” será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.

**12.1.4.** Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes “A” e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes “B” (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.

**12.2.** Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B” poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

**12.3.** Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO JULGAMENTO**

**13.1.** Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

### **13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.2.1** Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.



**13.2.2** As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

**13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.** Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

**13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.2.1** Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

**13.2.2** As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

**13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.3.1** Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.

**13.3.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências deste edital;
- b) que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
- c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços da Planilha do Orçamento da Administração e/ou que não apresentem preço para qualquer um dos itens na Parte C – “Modelo de Proposta”.



**c.1)** Consideram-se, como máximos admitidos, os valores da Planilha do Orçamento, os quais já têm inclusos os BDIs (**B**enefícios e **D**espesas Indiretas

**c.1.1)** A administração poderá *realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas na Planilha da Proposta, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – TCU)*”.

**d)** que apresentarem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.

#### **13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

##### **13.4.1. DA IMPUGNAÇÃO**

**13.4.1.1.** O procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

**13.4.1.2.** Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, sito na rua Gastão Rhodes 222, primeiro andar, bairro Santana – POA/RS, no horário das 8h30 as 11h30 horas e das 14h as 17 horas ou encaminhada através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

**13.4.1.2.1.** No documento de impugnação deverá constar o endereço eletrônico para resposta pelo Departamento.

**13.4.1.2.2.** O Departamento encaminhará respostas ao impugnante e demais empresas que tenham encaminhado o documento de retirada do edital, exclusivamente, via endereço eletrônico (e-mail)

**13.4.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

##### **13.4.2. DOS RECURSOS**

**13.4.2.1.** Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**13.4.2.2.** Os recursos referentes ao julgamento da habilitação, das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Diretor



Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações do DMAE, no endereço indicado no item 13.4.1.2. Ou através do endereço eletrônico: [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br)

**13.4.2.3.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.4.2.2, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

**13.4.2.3.** A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 13.4.2.2, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

**13.4.2.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.2.5.** Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

**13.4.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

## **14. REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

**14.1.1.** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

**14.2.** Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Construção de redes de água e esgoto com fornecimento de material - item 4.4.2.4** das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

**14.2.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.**



**14.3.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

**14.3.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

**14.4.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

## **15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

### **15.1. MEDIÇÃO**

**15.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

**15.1.2.** O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

**15.1.3.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

**15.1.4.** A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

**15.1.4.1.** No caso do Contrato possuir **Ordem de Início Específica (O.I.E.)**, deverão ser preenchidas planilhas de medição para cada **um destes serviços** e uma planilha total (somatório), devendo ser enviadas eletronicamente ao Gestor/Supervisor do Contrato.

**15.1.5.** Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.



**15.1.5.1.** A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

## **15.2. FATURAMENTO**

**15.2.1.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.

**15.2.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

**15.2.2.** Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

**15.2.3.** Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.

**15.2.4.** Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

**15.2.5.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

**15.2.6.** Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no



item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

**15.2.7.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

**15.2.7.1.** Em relação ao ISS deverão ser observados os **Decretos 15416/2006** e **16228/2009** e suas alterações.

**Observação Importante:** *Os valores retidos e destacados na forma dos itens anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.*

#### **15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS**

**15.2.8.1.** A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratado através desta Licitação.

**15.2.8.2.** Após a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser entregue à **Supervisão** uma cópia, em meio eletrônico, da planilha de medição mensal.

**15.2.8.3.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

#### **15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS**

**15.2.8.1.** A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

**15.2.8.2.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e



discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

## 16. PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO*, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**16.2.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**16.3.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

## 16.4. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

**16.4.1.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

**16.4.2.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

## 16.5. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA



**16.5.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**16.5.2.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

**16.5.2.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

**16.5.3. O pagamento da última nota fiscal ou fatura de cada local autorizado por ordem de início específica (O.I.E.) somente será liberado após o recebimento e aprovação do objeto.**

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

### **17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**17.1.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

**17.1.2.** A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

**17.1.3.** Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

### **17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**



**17.2.1.** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

**17.2.2.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

**17.2.3.** A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

**17.2.4.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

**17.2.5.** Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

**17.2.6.** Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

**17.2.7.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

**17.2.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento

## 18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

## 19. DANOS



Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**20.1.** É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

**20.2.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

**20.3.** O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

**20.4.** A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

**20.5.** A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

**20.6.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

## 21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.



## 22. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico (s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado (s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará (ão) à **Supervisão**, juntamente com o mestre todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**A responsabilidade técnica pela execução do Contrato deverá ocorrer em conformidade com o descrito na Parte B do Edital.**

## 23. **NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO**

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE:

linck: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=231](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=231)

## 24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

**24.2.** A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site [www.portoalegre.rs.gov.br/dmae](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmae), [seção Fornecedores / Avaliação](#)

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022

**FELIPE NIEMZEWSKI DA ROSA**  
Respondendo pela Coordenação de Editais



ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

DETERMINO:

**Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

**Art. 2º** Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC)

II – Índice de Liquidez Geral (LG)

III – Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

**Art. 3º** Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um



milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:
  - a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
  - b) Índice De Liquidez Geral (LG);
  - c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

**Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

- I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- II – o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

**Art. 5º** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**Art. 6º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

- I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

**Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

**Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

**Parágrafo único.** Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as



penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

**§ 1º** Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

**Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

**Art. 11.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**rt. 12.** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,  
Sebastião de Araujo Melo  
Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5



COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).



## **PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO**

### **1.INTRODUÇÃO**

O objeto do presente documento é a elaboração do projeto executivo da galeria de macrodrenagem que passará pelas Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru, Pardal, as interligações das redes de microdrenagem que vêm das ruas transversais, as quais serão interligadas na galeria projetada, os reservatórios de amortecimento necessários atendendo o PDDrU (30.500 m<sup>3</sup>) – com a conclusão do reservatório do Rossi América, bem como levantamento das condições de assoreamento das redes envolvidas e de como será a interligação e o deságue no Arroio Dilúvio.

As tarefas a serem desenvolvidas pelos técnicos da **Contratada** consistirão de:

- PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE MACRO DRENAGEM;
- SERVIÇOS INICIAIS E LEVANTAMENTOS;
- PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO;
- PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL;
- ESTUDO DE REGULARIZAÇÃO E DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS;
- PROJETO EXECUTIVO DE REURBANIZAÇÃO;
- ORÇAMENTO e ESPECIFICAÇÕES;

Os serviços serão rigorosamente acompanhados e supervisionados pelo Departamento através da Supervisão indicada na ordem de início emitida após a assinatura do Contrato.

As especificações gerais do desenvolvimento dos serviços, aqui apresentadas, compõem o que a lei denomina de projeto básico deste Edital.

Para toda execução de um determinado quantitativo de serviços será emitida uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) fornecida pelo **Departamento**, a qual deverá ser rigorosamente seguida pela **Contratada**. Além disso, as recomendações, prazos e detalhes fornecidos pelo **Departamento** deverão ser observados e executados pela **Contratada**. A **Supervisão** do **Departamento**, a qualquer tempo, poderá realizar uma vistoria nos serviços em desenvolvimento, a fim de assegurar-se do cumprimento dos trabalhos.



O **Departamento** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contato ou Especificações Técnicas, da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a **Contratada** da obrigatoriedade objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A descrição do problema tem o objetivo de apresentar elementos técnicos para caracterizar o meio físico, as redes de infraestrutura existentes e os sérios problemas de alagamentos que reiteradamente ocorrem na região, decorrentes da impermeabilização da bacia e do desgaste do sistema de drenagem existente, subsidiando as empresas que participarão do processo licitatório a entender a magnitude do projeto executivo a ser elaborado e posteriormente não alegar desconhecimento sobre o assunto.

#### 2.1.1. MEIO FÍSICO

O município de Porto Alegre, com uma população de aproximadamente 1,4 milhões de habitantes distribuídos em uma área de 496,7 km<sup>2</sup>, está localizado às margens do Lago Guaíba, onde as suas 27 bacias hidrográficas, apresentadas na Figura 1, são contribuintes do Lago e do Rio Gravataí.

A bacia hidrográfica do Arroio Dilúvio é integrante do Sistema de Drenagem de Porto Alegre e tem uma área de 76,20 km<sup>2</sup>, a qual está localizada no eixo centro norte do município, em uma região com relevo ondulado, apresentando desníveis significativos de até 300 m, decorrentes das grandes elevações existentes na porção leste e nordeste da referida bacia.

O projeto executivo de que trata este termo de referência refere-se a uma sub-bacia do Arroio Dilúvio com área de 324,30 ha, definida pela Figura 2, onde é possível verificar a abrangência e os limites da bacia de que trata este termo de referência, sendo que a partir de agora será definida como Bacia Hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru.

A bacia hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru apresenta uma população de aproximadamente 19.900 habitantes, onde as densidades populacionais médias da bacia são relativamente baixas (58,41 hab./ha) e com a população concentrada na Vila CEFER, Jardim Carvalho e demais construções no entorno das Avenidas Protásio Alves e Antônio de Carvalho.



CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo - EDITAL



Revisão: 001 31/05/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

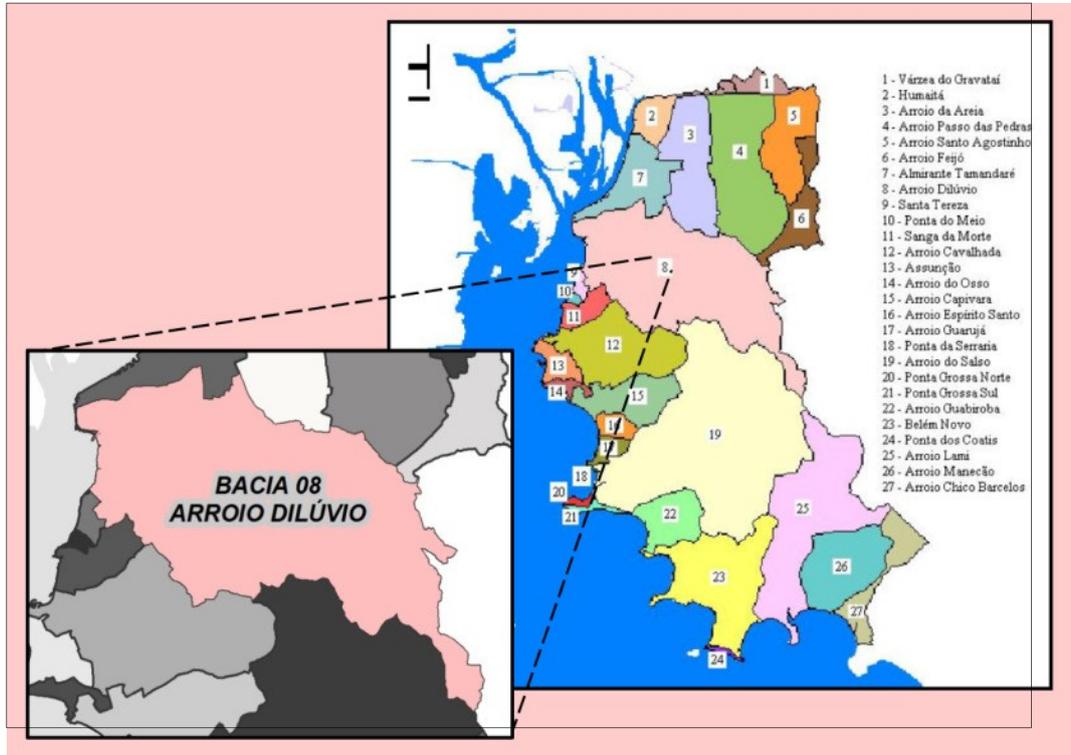
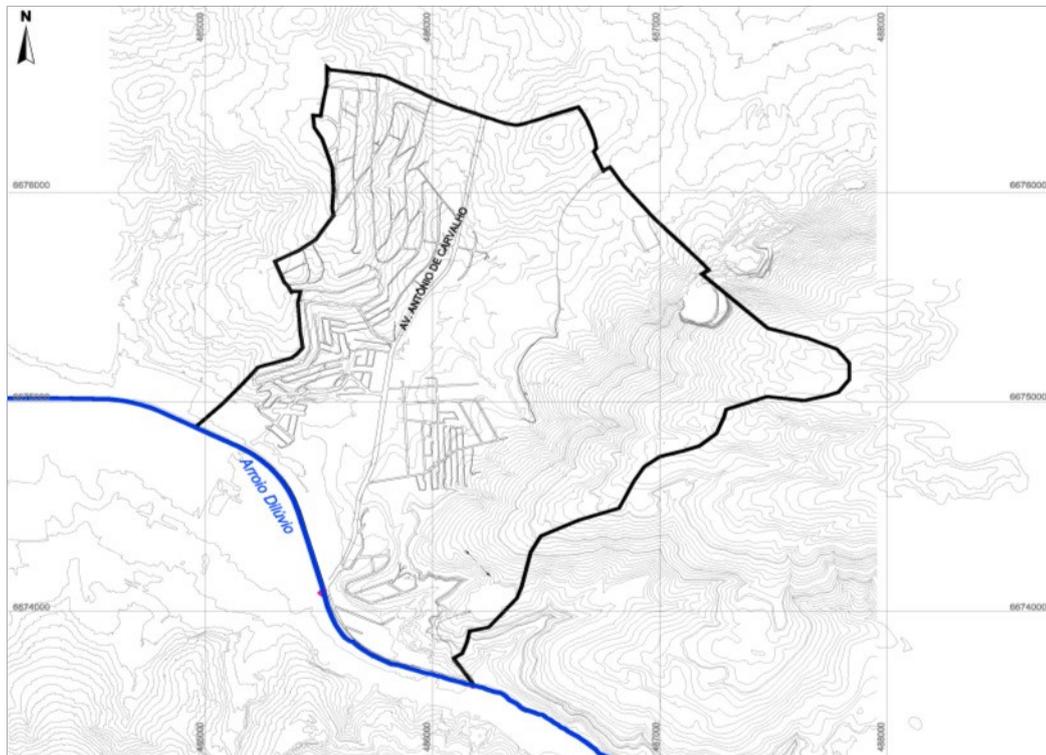


Figura 1 – Bacias hidrográficas do Município de Porto Alegre.





### Figura 2 – Bacia Hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru

No contexto da bacia do Arroio Dilúvio, a sub-bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru recebe a nomenclatura “SB16”, sendo que as subdivisões recebem a nomenclatura segundo os índices “16.1”, “16.2”, “16.3”, “16.4”, “16.5”, “16.6”, “16.7”, “16.8” e “16.9”, conforme define a Figura 3.

Cabe destacar que a subdivisão “16.10” não contribui para os alagamentos das Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru e Pardal e por esta razão não deverá ser abordada no projeto executivo.





**Figura 3 – Subdivisões da bacia hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru.**

Segue a Tabela 1 contendo as subdivisões da bacia hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru, indicando tanto a área como a população abrangida, cujo montante aproxima-se de 19.900 habitantes em 324,30 ha.

<b>Sub-bacia</b>	<b>Área da bacia (km<sup>2</sup>)</b>	<b>População (hab)</b>
16.1	0,757	2.537
16.2	0,318	3.446
16.3	0,223	1.995
16.4	0,968	1.938
16.5	0,125	1.265
16.6	0,127	1.217
16.7	0,306	3.593
16.8	0,419	3.885
<b>Total</b>	<b>3,243</b>	<b>19.876</b>

**Tabela 1 – Subdivisões da bacia e população abrangida.**

O mapa geológico da região segue na Figura 4, onde é possível verificar a incidência de gnaisses, terraços e cordões arenosos, feição Granito Viamão, depósitos aluviais e feição Granito Santana.

O mapa de solos da bacia segue na Figura 5, onde é possível constatar a presença da associação de argilossolos vermelhos ou argilossolos vermelho-amarelos com cambissolos haplico, grupo indiferenciado de argilossolos vermelhos e argilossolos vermelho-amarelos, associação de planossolos hidromórfico-gleissolos haplicos e neossolos fluviáticos, associação de planossolos hidromórfico-gleissolos haplicos e plintossolos argiluvílicos e associação de cambissolos haplicos com neossolos litólicos ou neossolos regolíticos.

A partir das características geológicas e dos solos incidentes na bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru, bem como da análise das feições incidentes e antropização da área como um todo, dentre elas, afloramento rochoso, corpos hídricos, vegetações do tipo arbustiva de transição de campo, arbustiva de transição de mata, banhado, bosque,



campo, construções do tipo comercial, industrial, e serviços rurais ou serviços urbanos, lavoura perene, lavoura sazonal, mata degradada, mata nativa, mata nativa com exóticas, áreas residenciais, com casas, áreas residenciais com edifícios, ou de ambas as caracterizações, silvicultura, solo exposto e vias, apresenta-se na Figura 6, o mapa de uso e ocupação do solo onde fica estabelecido para o cenário atual 40% de áreas permeáveis e para o cenário futuro 30% de áreas permeáveis.

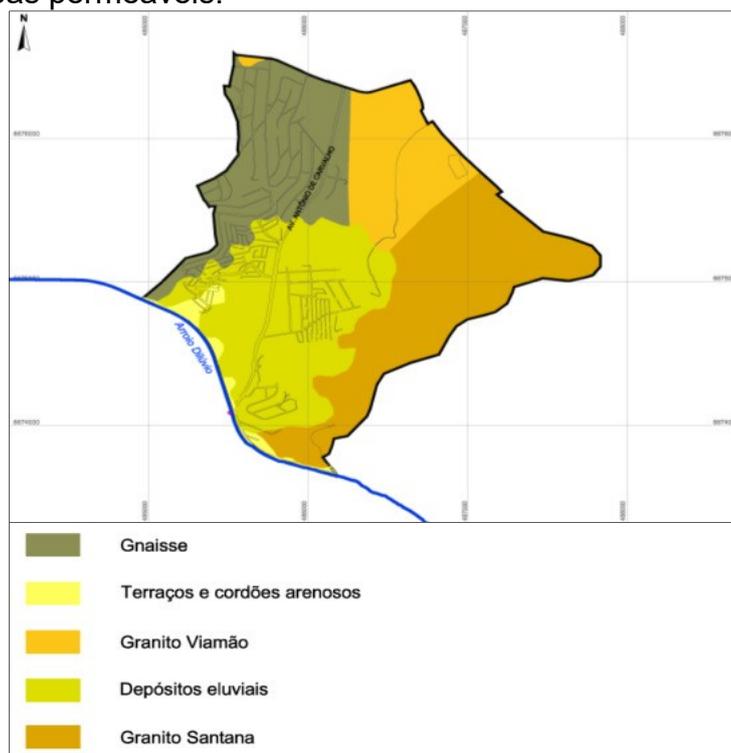
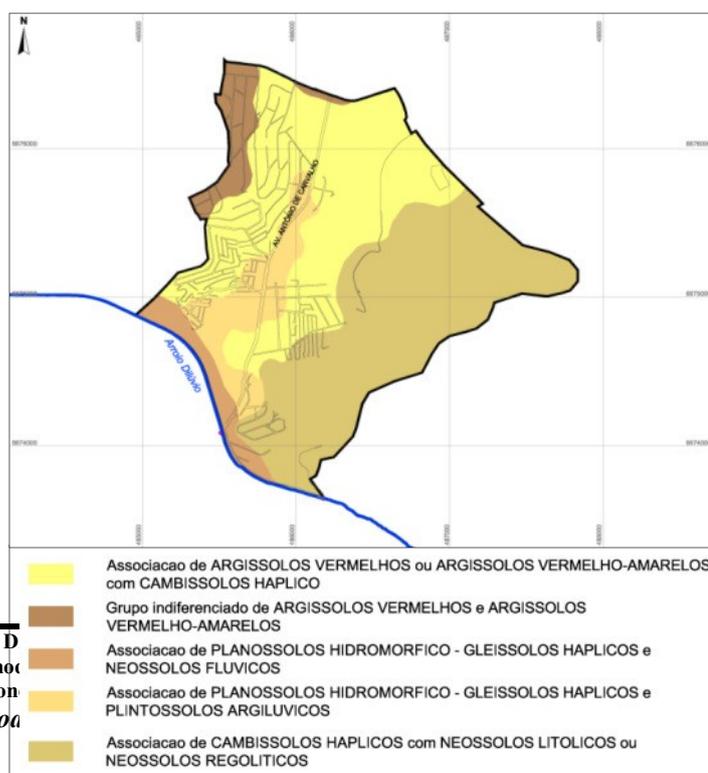


Figura 4 – Mapa Geológico.



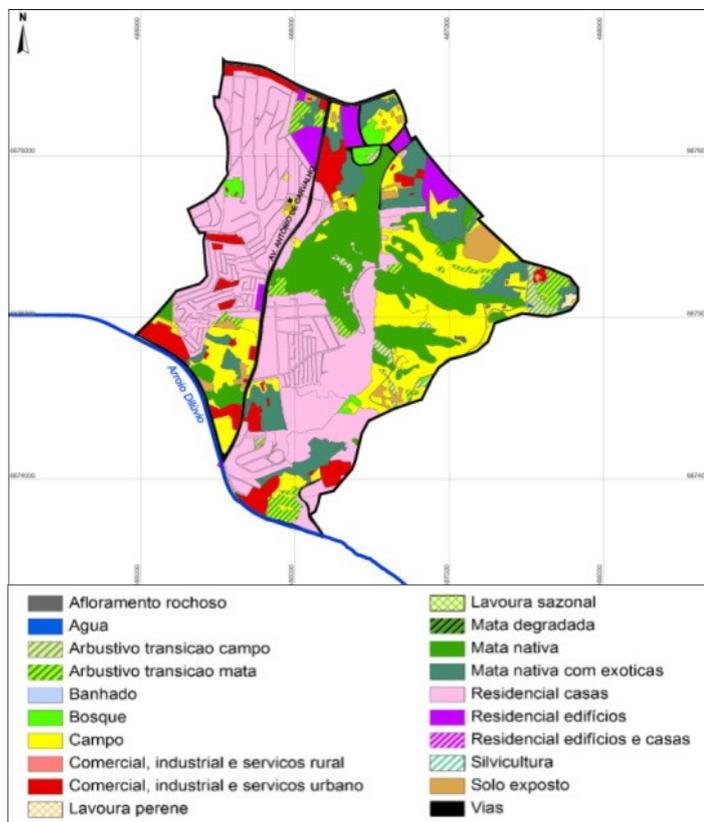


Figura 5 – Mapa dos Solos.

Figura 6 – Mapa de uso e Ocupação do Solo.

### 2.1.2. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

A região da bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru tem rede de macrodrenagem e microdrenagem existentes, porém as mesmas apresentam-se desgastadas devido à elevada vida útil das mesmas, elevada velocidade do escoamento e principalmente devido ao deságue de esgoto sanitário nas redes de microdrenagem, provocando a corrosão das mesmas em decorrência da presença de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), oriundo da decomposição da matéria orgânica presente nos esgotos sanitários domésticos.

Apresenta-se na Figura 7 o mapa do regime urbanístico da região das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru obtido pelo sistema eletrônico “DMI”, site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dm/>, onde foram obtidos os cadastros das redes de drenagem pluvial, do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, conforme demonstram a Figura 8, Figura 9 e Figura 10, respectivamente.

Na Figura 8 é possível identificar as redes de drenagem existentes e verifica-se a incidência de galeria pluvial a partir do entroncamento da Rua Irmão Norberto Francisco Rauch com a Av. Antonio de carvalho, com seção de # 2,00 x 1,70m, a qual se desenvolve



**CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



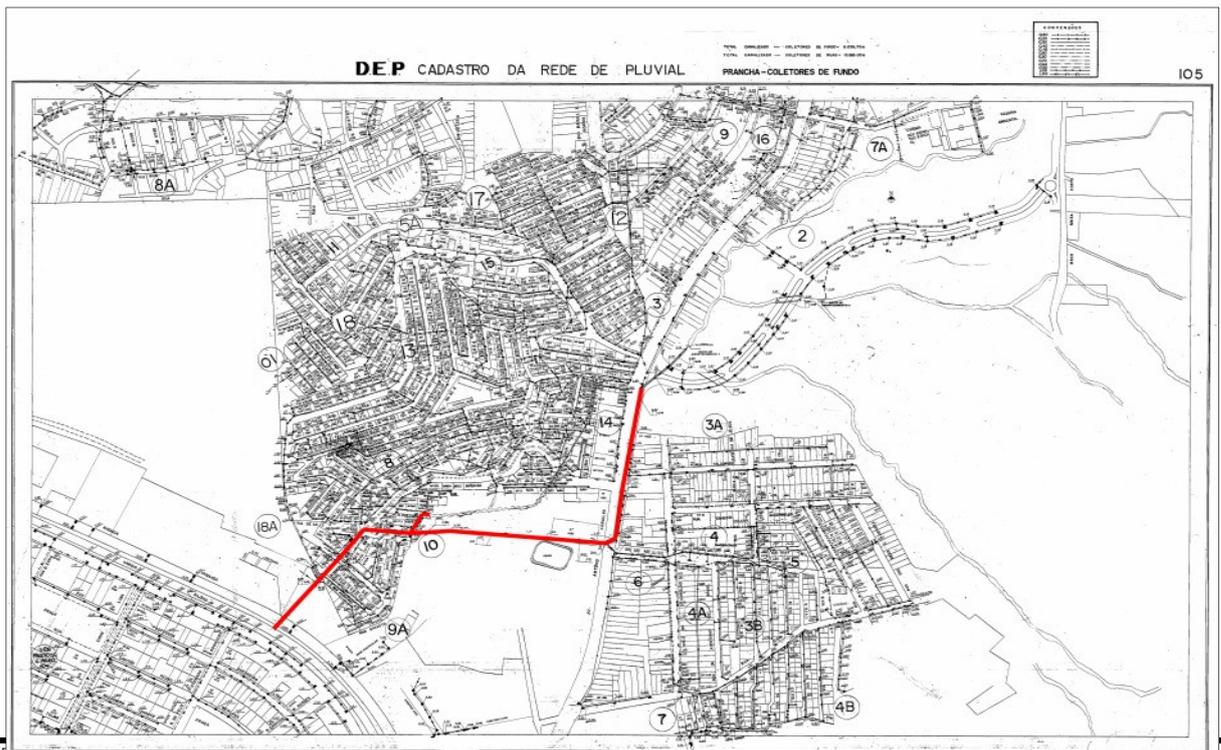
Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

paralelamente a Av. Antônio de Carvalho, até infletir em direção das Ruas Flamingo e Andorinhas e posteriormente à Rua Uirapuru e Pardal. No cadastro é possível observar tanto as redes de macro como as de microdrenagem incidentes na área, onde a cor vermelha indica a rede de macrodrenagem existente.



**Figura 7 – Regime urbanístico e sítio para obtenção dos cadastros existentes.**



DEPAR



CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo - EDITAL



Revisão: 001 31/05/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Figura 8 – Rede Pluvial Existente – Vermelho Macrodrenagem e Preto Microdrenagem.

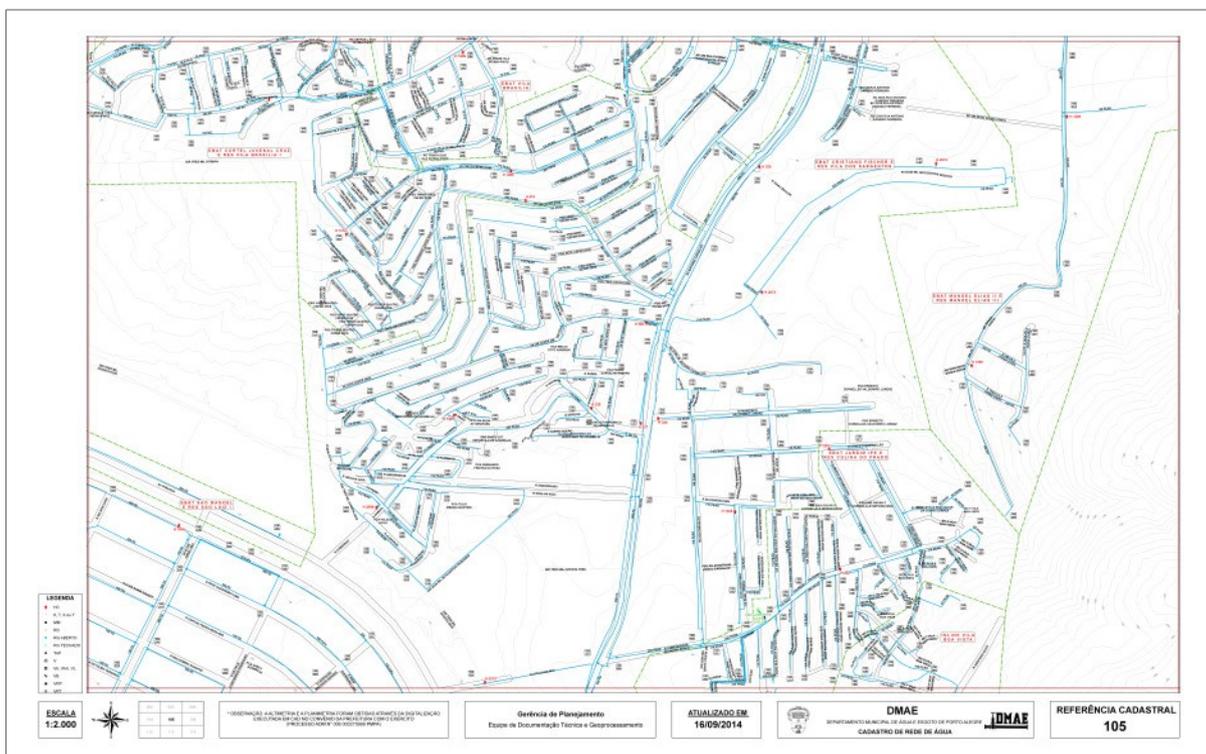
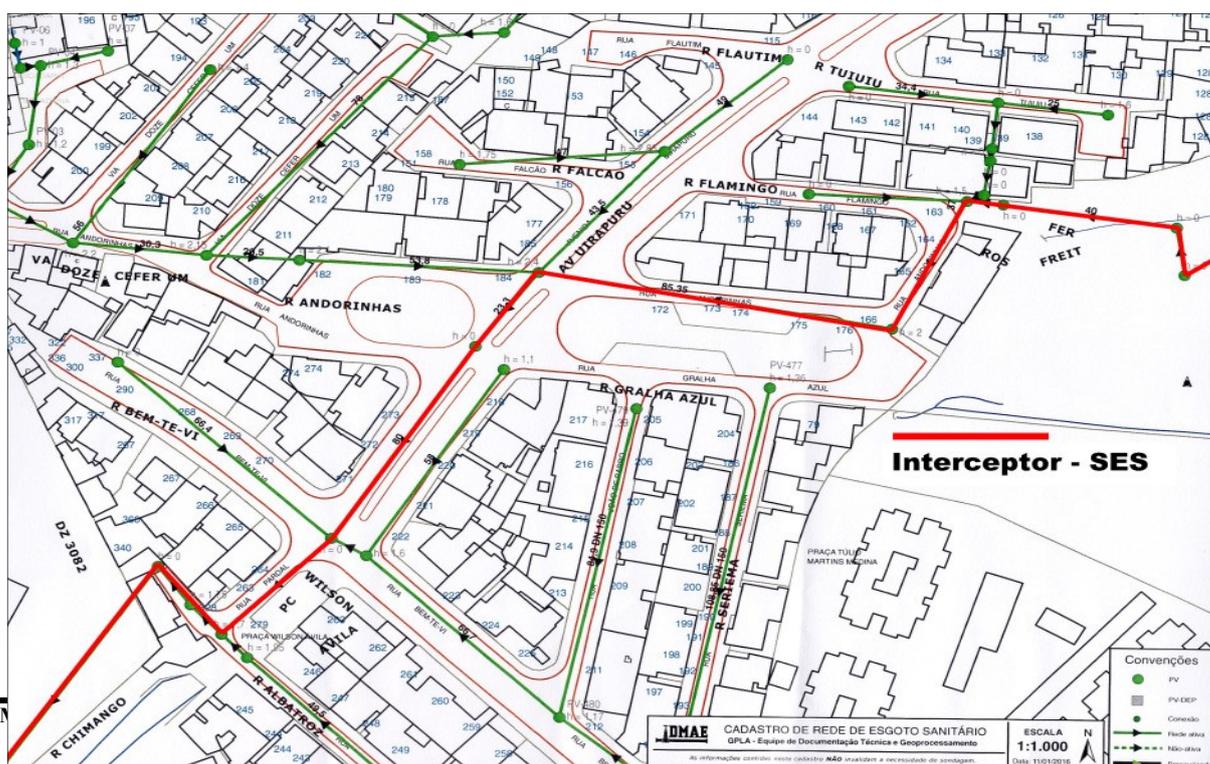


Figura 9 – Rede de Água Existente / DMAE.





## Figura 10 – Rede de Esgoto Sanitário Existente / DMAE.

### 2.1.3. HISTÓRICO DE ALAGAMENTOS

A região das Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru e Pardal é marcada por sucessivas ocorrências de graves alagamentos, onde a população é castigada pelos danos materiais causados a cada precipitação de média a grande intensidade.

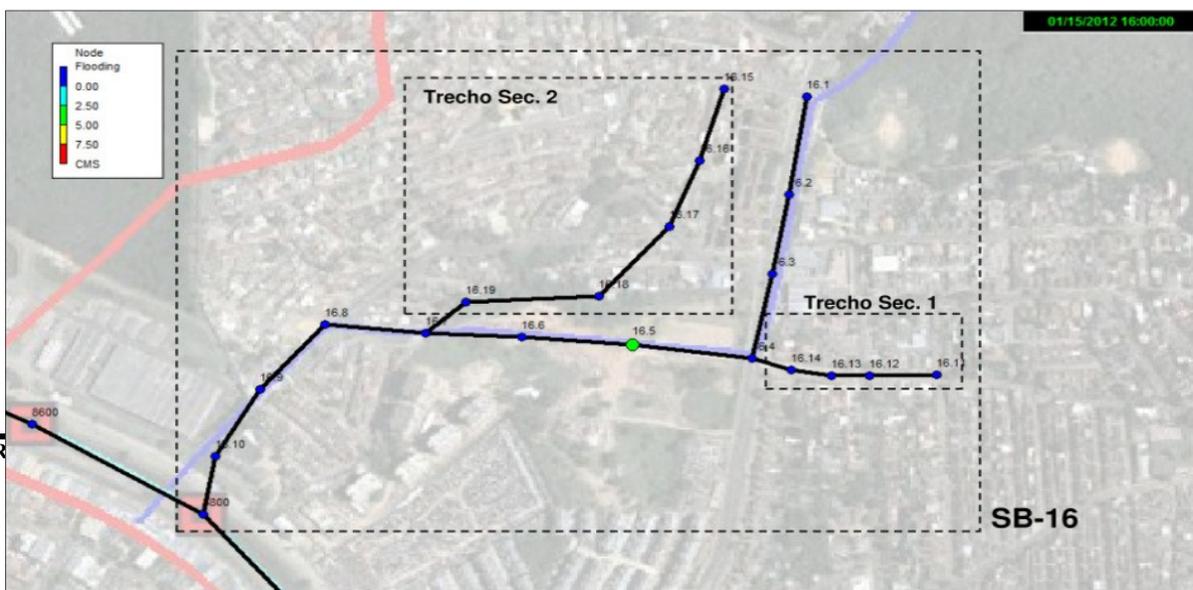
### 2.1.4. PLANO DIRETOR DA BACIA DO ARROIO DILÚVIO

Em abril de 2014 foi concluída a elaboração da revisão do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Arroio Dilúvio, o qual ratificou os problemas de alagamentos incidentes na área de abrangência deste termo de referência.

Apresenta-se na Figura 11 o diagrama unifilar da revisão hidráulica das redes de macrodrenagem da Bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru, o qual concentra a vazão da bacia e destaca as junções da rede em que ocorre o extravasamento do escoamento pluvial, representando pontos de alagamento no sistema de macrodrenagem da sub-bacia SB-16 para um tempo de recorrência de 10 anos, no cenário atual.

A simulação apontou como principal local de alagamento na macrodrenagem da SB-16 o nó 16.5, situado em área não ocupada a jusante da Av. Antônio de Carvalho e a montante das Ruas Flamingo e Andorinhas.

Neste ponto 16.5 ocorre o extravasamento para todos os tempos de recorrência avaliados. O modelo adotado pelo PDDUR indicou também pontos de inundação na drenagem urbana no nó 16.10, no trecho a montante do Arroio Dilúvio, e 16.18, localizado a montante da ligação do trecho principal com o conduto nas proximidades das Ruas Flamingo e Andorinhas, sobretudo para o cenário de ocupação futuro (PDDUA) simulado para eventos recorrências de 25 e 50 anos. Na comparação entre cenários de ocupação, a sub-bacia SB-16 mostrou um significativo incremento no





**CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

escoamento superficial ao se analisarem os volumes excedentes nos locais de alagamentos.

**Figura 11 – Diagrama Unifilar para análise da rede de macrodrenagem existente.**

Apresentam-se na Tabela 2 os volumes excedentes nos nós, em ha-mm (1 ha-mm = 10m<sup>3</sup>), da rede de drenagem para as recorrências de 2, 5, 10, 25 e 50 anos, nos cenários atual e futuro (PDDUA).

Nó	TR2		TR5		TR10		TR25		TR50	
	Atual	Futuro	Atual	Futuro	Atual	Futuro	Atual	Futuro	Atual	Futuro
16.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.2	0	0	0	0	0	0	0	0,15	0,15	0,06
16.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.5	0	93,98	80,06	844,49	186,47	1.304,99	987,28	2.320,85	1.929,49	3.003,37
16.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.10	0	0	0	0	0	0,18	0	245,90	3,27	831,07
16.11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.18	0	0	0	0	0	0	0	0	4,84	20,07
16.19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Tabela 2 - Volumes excedentes nos nós, em ha-mm (1 ha-mm = 10 m<sup>3</sup>).**

Apresenta-se na Tabela 3 resumo das vazões máximas nos condutos de macrodrenagem simulados, onde as células em amarelo indicam que a capacidade do conduto está acima de 80% do conduto, enquanto que as células em vermelho indicam que o conduto está trabalhando sob pressão, ou seja, ocorre a geração de extravasamento da rede de macrodrenagem e a geração de alagamento.

Nó	TR2		TR5		TR10		TR25		TR50	
	Atual	Futuro								
16.1	7,44	15,64	11,24	20,41	15,03	25,18	21,14	27,42	26,42	27,51
16.2	7,42	15,63	11,23	20,41	15,04	25,18	21,14	27,42	26,42	27,51
16.3	7,43	15,63	11,24	20,41	15,04	25,18	21,14	27,43	26,42	27,51
16.4	10,82	19,54	15,62	25,42	20,42	31,30	28,12	34,44	34,78	35,15
16.5	10,87	17,36	14,00	17,38	17,12	17,40	17,22	17,41	17,27	17,41
16.6	11,15	17,61	14,29	17,63	17,43	17,64	17,48	17,64	17,55	17,64
16.7	13,41	20,20	17,07	20,49	20,72	20,77	21,03	21,01	21,15	21,10
16.8	13,41	20,19	17,06	20,48	20,71	20,76	21,02	21,00	21,14	21,10
16.9	13,43	20,33	17,09	20,56	20,74	20,78	21,10	21,03	21,20	21,12
16.10	15,79	23,09	20,19	23,92	24,58	24,74	25,79	25,87	26,69	26,71
16.11	3,47	4,01	4,51	5,08	5,54	6,14	7,08	7,70	8,45	9,07
16.12	3,47	4,01	4,51	5,08	5,54	6,15	7,10	7,72	8,46	9,09



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>16.13</b>	3,47	4,02	4,51	5,09	5,55	6,15	7,12	7,73	8,47	<b>9,10</b>
<b>16.14</b>	3,47	4,02	4,51	5,13	5,55	6,23	7,14	7,73	8,47	9,10
<b>16.15</b>	0,26	0,29	0,34	0,37	0,41	0,45	0,52	0,56	0,62	0,66
<b>16.16</b>	0,26	0,29	0,34	0,37	0,41	0,45	0,52	0,56	0,62	0,66
<b>16.17</b>	0,26	0,29	0,34	0,37	0,41	0,45	0,52	0,56	0,96	1,04
<b>16.18</b>	<b>2,32</b>	<b>2,64</b>	<b>3,02</b>	<b>3,33</b>	<b>3,71</b>	<b>4,02</b>	<b>4,70</b>	<b>5,04</b>	<b>5,40</b>	<b>5,40</b>
<b>16.19</b>	2,32	2,64	3,02	3,33	3,71	4,02	4,70	5,04	5,40	5,40

**Tabela 3 - Vazões máximas nos condutos (m<sup>3</sup>/s).**

### **ALTERNATIVAS PROPOSTAS PELO PDDUA**

O PDDUA da bacia hidrográfica do Arroio Dilúvio previu duas alternativas para o problema da bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru, a saber:

- Alternativa 1: ampliação do conduto de macrodrenagem que se estende da Av. Antônio de Carvalho até a Av. Ipiranga. Do ponto de vista econômico, essa alternativa representa um custo elevado.

Da perspectiva técnica, além de representar uma intervenção negativa para a circulação de veículos e pessoas, essa alternativa 1 somente transfere para jusante o volume excedente na rede, impactando ainda mais os alagamentos diagnosticados nos pontos de estrangulamento do Arroio Dilúvio.

- Alternativa 2: essa alternativa considera para a SB-16 a implantação de dois reservatórios de retenção somando um volume total de 35.000 m<sup>3</sup> para solucionar os alagamentos e a sobrecarga na rede de macrodrenagem. Esse volume representa 1,05% da área de drenagem da sub-bacia.

Segue na Figura 12 o detalhamento da alternativa 2, indicada pelo PDDUA como a melhor opção tanto para o contexto da bacia do Arroio Dilúvio, bem como para a Bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru.

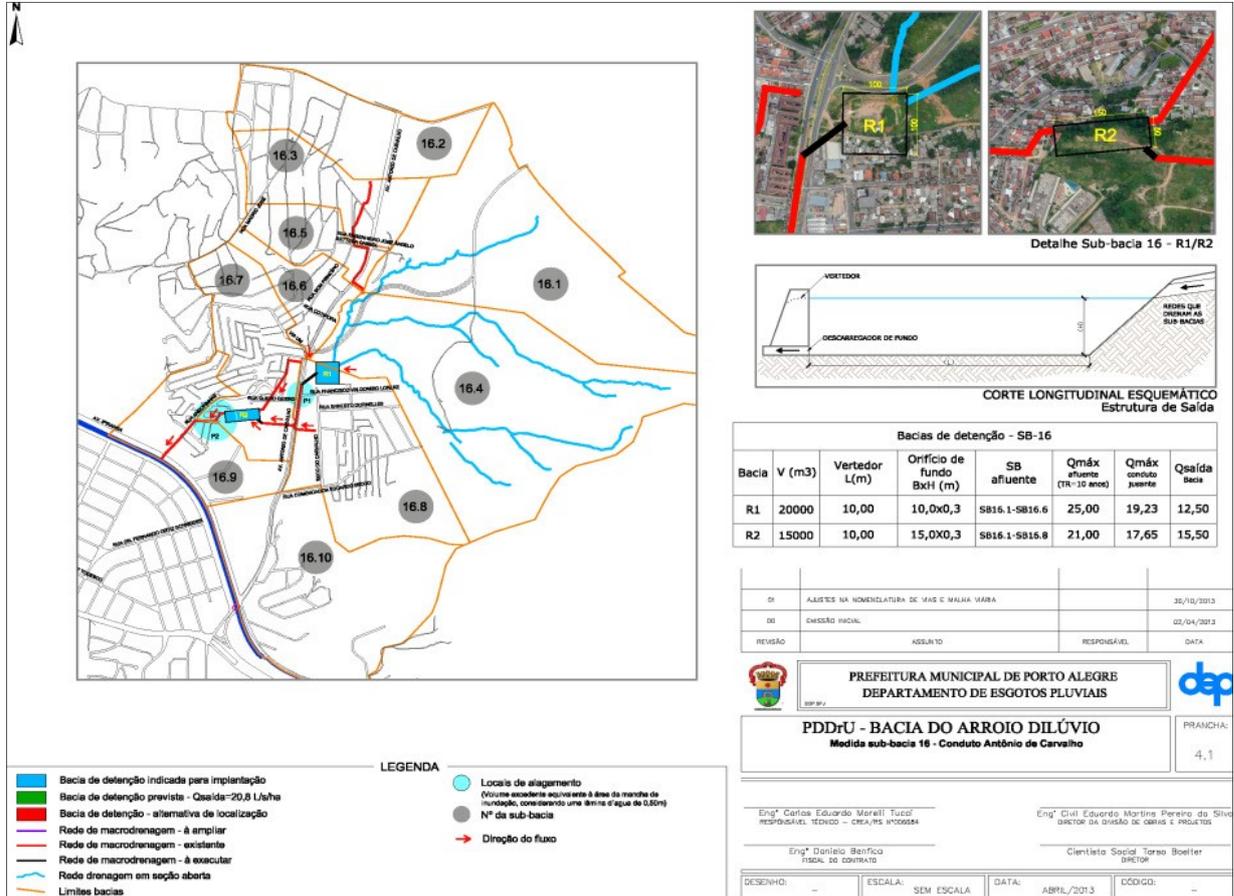


**CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Figura 12 – Alternativas propostas para a Bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru.**

**INDISPONIBILIDADE DE ÁREA**

-Analisando a alternativa 2 indicada pelo PDDUA como melhor alternativa para resolver os problemas de alagamentos da bacia das Ruas Flamingo, Andorinhas e Uirapuru, constata-se que para a mesma ser implantada deverão ser verificados os locais disponíveis para esta implantação. Já foram implantados os reservatórios “R1” e “R2” que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre licenciou em dois empreendimentos de grande porte, a saber:

-Rossi América: no local onde seria implantado o reservatório “R1” foi licenciado o empreendimento Rossi América e foi iniciada a construção de reservatório com aproximadamente 2.500 m³ para amortecimento exclusivo do empreendimento, porém conforme PDDUA seria necessário o volume de 20.000 m³. A obra de reservatório do empreendimento ainda não foi concluída e deve ser apresentado o projeto para sua conclusão. Ver Figura 13.



-Melnick Even Terrara: no local onde seria implantado o “R2” foi licenciado o empreendimento Melnick Even Terrara, onde foi construído reservatório de amortecimento com aproximadamente 8.000 m<sup>3</sup>, porém conforme PDDUA seria necessário o volume de 15.000 m<sup>3</sup>. Ver Figura 13.

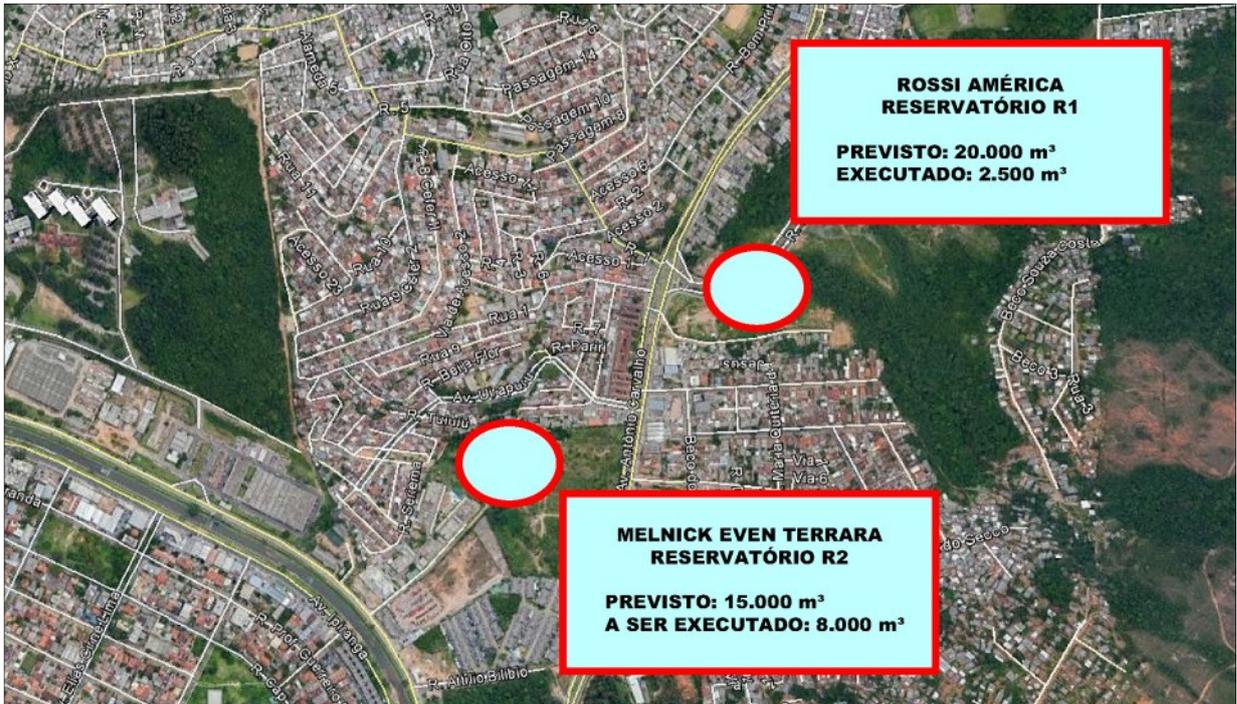


Figura 13 – Empreendimentos x Reservatórios de Amortecimento.

### CONCLUSÃO PARA O PROJETO EXECUTIVO

Conclui-se que onde o PDDUA previra reservatórios de amortecimento com capacidade de 35.000 m<sup>3</sup>, estão executados apenas 10.500 m<sup>3</sup>, sendo que o reservatório com 2.500 m<sup>3</sup> deva ser concluído, mediante o exposto, fica estabelecido que os amortecimentos previstos pelo PDDUA devam ser objeto de estudo e reavaliação de sua necessidade e considerados na elaboração do projeto executivo da rede de macrodrenagem das Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru e Pardal.

### 3. ABRANGÊNCIA

Os serviços solicitados pelo **Departamento** serão delimitados pelos limites geográficos do município de Porto Alegre, Na bacia do Arroio Dilúvio, na sub-bacia



“SB16”, sendo que as subdivisões recebem a nomenclatura segundo os índices “16.1”, “16.2”, “16.3”, “16.4”, “16.5”, “16.6”, “16.7”, “16.8” e “16.9”, conforme define a Figura 3.

Os serviços serão executados com o emprego de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à completa execução englobando:

1) Sondagens para determinação dos tipos de solo, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto;

2) Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, conforme norma DMAE NP001 – Levantamentos Topográficos e Decreto Municipal 12.715, capítulo III – DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;

3) Elaboração de projetos de engenharia, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto, Caderno de Encargos DEP/2005 e a norma DMAE NP005 – Graficação de Projetos. Essa norma DMAE fixa aspectos essenciais a serem observados na execução da documentação de projetos. Além disso, indicam os elementos básicos que devem ser seguidos na documentação de entrega, respeitando a padronização de serviços executados no âmbito do Departamento;

#### **4. CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

##### **4.1. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE MACRO DRENAGEM**

###### **4.1.1. PLANO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

O Plano de Trabalho para Estudos e Projetos de Engenharia consistirá na formalização do planejamento contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do Contrato, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim.

Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a Fiscalização e a Contratada, onde serão consolidadas as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e projetos contidas no presente termo de referência e conciliação da proposta vencedora, bem como definidos os detalhes sobre a condução do projeto, a saber:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste termo de referência e na proposta da Contratada;

- Confirmação dos componentes da equipe da contratada, de acordo com a equipe mínima especificada por este termo de referência, bem como apresentação de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização da Prefeitura;

- Procedimentos para o fornecimento de dados da Prefeitura e demais entidades envolvidas;

- Formas de comunicação entre a Contratada e o Contratante;



- Consolidação das formas de aceite/aprovação dos produtos por parte da Fiscalização;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- Consolidação do cronograma.

O Plano de Trabalho para Estudos e Projetos de Engenharia deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada e a Fiscalização. Uma vez aprovado pela Fiscalização, sua apresentação será feita em um relatório específico na forma de Plano de Trabalho Consolidado.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

#### **4.1.2. PLANO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICO**

O Plano de Trabalho para Serviços Topográficos e Geotécnicos, referente aos serviços de campo necessários ao desenvolvimento dos projetos, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- Justificativa dos serviços a serem executados;
- Descrição e detalhamento dos serviços de campo (levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios de laboratório) a serem executados;
- Quantificação dos serviços a serem executados, com base nas tabelas deste termo de referência;
- Área de abrangência dos levantamentos topográficos e geotécnicos, com indicação em planta dos serviços de campo a serem executados;
- Cronograma de execução.

#### **Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

#### **Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

## **4.2. SERVIÇOS INICIAIS E LEVANTAMENTOS**

### **4.2.1. LEVANTAMENTOS**

A elaboração dos projetos executivos da galeria de macrodrenagem que passará pelas Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru, Pardal, das interligações das redes de microdrenagem que vêm das ruas transversais, e dos reservatórios de



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

amortecimento com locais a definir; para estes deverão ser efetuados levantamentos topográficos e cadastrais completos de todas as áreas de implantação e influência das obras, incluindo:

- Nivelamento e contranivelamento geométrico do eixo da galeria prevista, com estaqueamento a cada 20 m. As cadernetas do nivelamento executado deverão ser entregues para a fiscalização, apresentado as seções de levantamento e as respectivas medições da altura do instrumento de vante e ré;
- Nivelamento geométrico e contranivelamento dos eixos do sistema viário projetado, com estaqueamento a cada 20 m. As cadernetas do nivelamento executado deverão ser entregues para a fiscalização, apresentado as seções de levantamento e as respectivas medições da altura do instrumento de vante e ré;
- Levantamento das seções transversais, no mínimo, na largura do projeto (canal aberto existente, galeria proposta e sistema viário), com anotação das cotas de soleiras mais significativas, estendendo-se esse limite em situações especiais, em que seja necessária a execução de muro de arrimo ou talude ou interseções com redes existentes;
- Nivelamento de pontos auxiliares, formando uma rede de RNs;
- Pontos cotados das soleiras e dos fundos das residências;
- Cadastro de vias existentes (leito viário e passeios, especificando o tipo de pavimento tanto na via, como dos passeios);
- Cadastro completo das edificações existentes que venham a ser atingidas pela implantação da galeria, apresentando a numeração de cada edificação;
- Postes e redes subterrâneas de eletricidade;
- Árvores;
- Redes de esgoto pluvial e de esgoto sanitário existentes (especificando cotas de tampa, fundo, diâmetros e sentido do escoamento), inclusive dos coletores de fundos, quando os mesmos existirem. Caso os coletores de fundos estejam assoreados, a Prefeitura irá proceder à desobstrução dos mesmos para que as informações sejam possíveis de levantamento;
- Redes de água (especificando o eixo do desenvolvimento da rede, profundidade e diâmetro da rede);
- Redes de gás, telefonia, TV a cabo e fibra-ótica (especificando a empresa responsável).

Os levantamentos lineares deverão ser realizados em toda a extensão do



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

traçado proposto para a galeria.

Os levantamentos topográficos e cadastrais deverão ser realizados utilizando estação total, a qual deve obedecer ao nível de precisão de classe 3 (alta  $\leq 02''$ ), de acordo com a tabela 4 da NBR 13.133/94. Caso seja necessária a densificação da rede de pontos de apoio básico, deverão ser utilizados somente aparelhos GPS de dupla frequência, com tempo de permanência superior a 60 min.

O sistema de projeção a ser utilizado deve ser a Transversa de Mercator para Porto Alegre (TM-POA), Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000. Tal exigência visa adequar todos os levantamentos atuais ao novo aerolevante do município de Porto Alegre, bem como ao atual Plano Diretor de Drenagem Urbana. Conforme disposto no Decreto 18.315/13, como o serviço será executado no período de transição do Sistema Cartográfico de Referência do Município, deverão ser implantados marcos nos dois Sistemas Cartográficos de Referência Vigentes.

Ressalta-se que os levantamentos deverão ser realizados no sistema de referência mencionado, sem a aplicação de transformações de nenhum tipo. Não serão aceitos levantamentos realizados em outra projeção qualquer e datum Carta Geral transformados para UTM – SIRGAS, devido ao erro acumulado.

Para o apoio topográfico devem ser utilizadas as coordenadas dos marcos da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e ainda os marcos da Rede Estadual GPS, também do IBGE.

A execução dos levantamentos (redes de poligonais principais e secundárias, medições lineares e angulares horizontais e verticais, cálculos, exatidão das medidas realizadas, etc) deverá seguir as disposições da NBR 13.133/94.

A execução dos levantamentos deverá ser planejada, fiscalizada e assinada por um engenheiro cartógrafo, o qual será responsável pela precisão cartográfica do levantamento e dos dados entregues.

Todos os serviços topográficos serão pagos a preço unitário de acordo com os quantitativos efetivamente executados. As quantitativos estimados dos serviços podem ser verificados na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Serviços topográficos para implantação de Reservatório, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide. Planimetria	m <sup>2</sup>	40.000
2	Levantamento de seções transversais dos arroios/valas abertas.	M	100
3	Levantamento das galerias existentes	M	600

A região dos serviços a serem realizados será de acordo com a localização das respectivas obras.



Os pontos levantados deverão ser apresentados em planta baixa contendo a graficação dos elementos levantados, na escala 1:1.000, com eventuais detalhamentos nas escalas 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do elemento representado, e plantas com as seções transversais levantadas, nas escalas horizontal 1:100 e vertical 1:50.

**Composição do custo unitário:**

Por levantamento.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.2.2 LEVANTAMENTO DE REDE EXISTENTE**

Deverá ser apresentado levantamento das redes de drenagem, esgoto cloacal, redes de água, cabos elétricos e de telefonia/dados, etc... existentes junto ao trajeto proposto para as novas redes e galerias a serem projetadas.

A rede de drenagem de toda região objeto do estudo (aproximadamente 12km de rede) deverá ter sua funcionalidade verificada quanto ao assoreamento e integridade.

Deverá ser apresentado Laudo deste Levantamento, com a devida identificação de cada trecho atingido e observado, descrevendo o estado atual e qual a melhor opção de intervenção a ser feita para o perfeito funcionamento do trecho e do sistema como um todo, e com a respectiva ART.

**Composição do custo unitário:**

Por levantamento.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.2.3. SONDAgens E ENSAIOS DE LABORATORIO**

As sondagens geotécnicas deverão fornecer subsídios suficientes para a elaboração dos projetos executivos da galeria de macrodrenagem que passará pelas Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru, Pardal, das interligações das redes de microdrenagem que vêm das ruas transversais, e dos reservatórios de amortecimento com locais a definir, do projeto de interligação com o Arroio Dilúvio na passagem pela Av. Ipiranga (Túnel Liner) e para o Projeto de Dragagem do Arroio Dilúvio.

Ao final dos trabalhos de campo, será desenvolvido e entregue pela Contratada um relatório num documento único compilando e analisando as informações obtidas. esse relatório poderá sofrer modificações e atualizações com novas sondagens e ensaios de acordo com os desenvolvimentos dos projetos e



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sempre com autorização da Fiscalização. Essas atualizações do relatório não gerarão ressarcimento por parte do Contratante.

Todos os serviços de sondagens e ensaios laboratoriais serão pagos a preço unitário de acordo com os quantitativos efetivamente executados. Os quantitativos estimados de serviços podem ser verificados na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Sondagem a percussão (SPT – diâmetro 63,5), inclui sondagem sobre balsa	M	282
2	Sondagem rotativa (rocha)	m	50
3	Ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação - solos	un	20
4	Ensaio de Massa Específica - In situ - Método do frasco de areia	un	10
5	Ensaio de Densidade Real - Solos	un	5
6	Ensaio de Limite de Liquidez - Solos	un	20
7	Ensaio de Limite de Plasticidade - Solos	un	20
8	Ensaio de Compactação - Amostra não trabalhadas - Energia Normal - Solos	un	10
9	Ensaio de teor de umidade - Em laboratório - Solos	un	20
10	Ensaio de adensamento	un	2

**Tabela 4 - Estimativa de quantitativos para serviços geotécnicos**

Deverão ser realizadas sondagens do subsolo local do tipo SPT ou similar, conforme definido na NBR 8.036, ao longo de todo o traçado do sistema de drenagem projetado, a uma profundidade mínima de 6,00 m (com ensaios de laboratório), devendo-se ter, no mínimo, 1,00 m de sondagem abaixo da cota de fundo da galeria a ser projetada.

As sondagens deverão ser realizadas em todo o percurso da galeria projetada, a uma distância máxima de 50 metros entre furos. Onde houver mudança brusca do perfil do material sondado deverá ser intercalada outra sondagem, bem como nos casos em que a fiscalização julgar necessário.

Visando permitir o desenvolvimento do projeto com dados locais reais, evitando assim estimativas de parâmetros arbitrados e reduzindo a chance de erros



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de projeto e consequentes falhas na obra, deverão ser executados os seguintes ensaios de laboratório e campo:

- Massa específica aparente seca “in situ”;
- Umidade de solos “in situ” (determinação da umidade natural);
- Granulometria;
- LL (limite de liquidez);
- LP (limite de plasticidade);
- Determinação do IP e IG;
- Procter.

Todos os ensaios solicitados deverão ser feitos com amostras retiradas nas proximidades das sondagens a percussão.

Para fins de orçamento, e tomando por base a experiência prévia em obras de drenagem na região, foram estimados os quantitativos apresentados na Tabela 5 (estimativas a serem ratificadas ou retificadas pelo Plano de Trabalho para Serviços Topográficos e Geotécnicos).

Ainda, onde for constatada a presença de solos moles ou áreas alagadiças (onde as sondagens SPT não apresentarem resultados satisfatórios, com o amostrado penetrando no solo por seu peso próprio), as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de piezo cone (CPTU) e, caso necessário, com ensaios de laboratório em que o resultado seja obtido em termos de compressibilidade dos solos (ensaio de adensamento).

Para fins de orçamento, com base na experiência prévia em obras de drenagem na região, foram estimados dois ensaios de piezo cone e dois ensaios de adensamento (estimativa a ser ratificada ou retificada pelo Plano de Trabalho para Serviços Topográficos e Geotécnicos).

Aplicam-se a esse item todas as especificações quanto à forma de apresentação do resultado das sondagens e ensaios já descritos.

Para fins de orçamento, com base na experiência prévia em obras de pavimentação na região, foram estimados ensaios (estimativa a ser ratificada ou retificada pelo Plano de Trabalho para Serviços Topográficos e Geotécnicos), conforme critérios da Tabela 5.

<b>Serviço</b>	<b>Critério Adotado</b>
Sondagem a percussão	1 furo a cada 50 m, profundidade média de 8,00 m, em toda a extensão da galeria.
Sondagem Rotativa	Furos em toda a extensão da <u>galeria</u> e nos locais definidos para os <u>reservatórios de amortecimento</u> a serem projetados e/ou em pontos a serem definidos pela fiscalização.
Ensaio de granulometria por peneiramento e	2 ensaios a cada 50 m, em toda a extensão da galeria.



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sedimentação	
Ensaio de massa específica	1 amostra a cada 50 m, em toda a extensão da galeria.
Ensaio de densidade real dos grãos	1 amostra a cada 100 m, em toda a extensão da galeria.
Ensaio de Limite de Liquidez e Plasticidade	2 ensaios a cada 50 m, em toda a extensão da galeria.
Ensaio de compactação	1 curva de compactação com 5 pontos a cada 50 m, em toda a extensão da galeria.
Ensaio de teor de umidade	2 amostras a cada 50 m, em toda a extensão da galeria.

Tabela 5 - Estimativa de quantitativos para serviços geotécnicos

**Composição do custo unitário:**

Por sondagens e ensaios.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.3. PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO**

O projeto executivo compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para a execução da obra. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita a elaboração da documentação para sua licitação.

O projeto deverá contemplar os trechos definidos pelo objeto deste termo de referência, inclusive trecho por processo não destrutivo do tipo túnel liner sob a Av. Ipiranga, interligando o projeto da galeria com o Arroio Dilúvio. Deve ser previsto uma extensão de 200,0 m para execução de dragagem do Arroio Dilúvio em torno do ponto de desague/conexão da galeria.

O projeto executivo será constituído de memorial descritivo, memória de cálculo, peças gráficas, levantamento das seções transversais e detalhes necessários ao seu perfeito entendimento. Os memoriais descritivos e de cálculo deverão abranger as hipóteses de cálculo e o dimensionamento hidráulico de todas as intervenções constituintes do projeto completo de drenagem, em atendimento às normas da ABNT e conforme a metodologia de cálculo descrita no Caderno de Encargos do DEP (CE-DEP/2005).

O dimensionamento hidráulico deverá tomar por base (ponto de partida) as



simulações hidrológicas e hidrodinâmicas constantes no Plano Diretor de Drenagem Urbana da bacia hidrográfica do Arroio Dilúvio, porém estas simulações deverão ser revisadas/ratificadas, caso seja necessário, principalmente a simulação hidrodinâmica, no tocante aos remansos decorrentes e pressurização da rede de macrodrenagem no terço inferior da galeria de macrodrenagem em função das lâminas operacionais do Arroio Dilúvio.

O projeto hidráulico deverá contemplar também um estudo das interferências dos canais projetados com as redes existentes de água, esgoto cloacal e pluvial, gás, telefonia e eletricidade, apresentando detalhamento da solução proposta para cada interferência encontrada, antes do lançamento do traçado da galeria de macrodrenagem.

Para fins de aprovação junto ao Município de Porto Alegre, o projeto executivo será submetido à avaliação da Fiscalização. A contratada sempre deverá fornecer junto às cópias físicas dos trabalhos, os arquivos digitais dos documentos a serem entregues em formato .pdf e em formato de arquivo padrão (arquivos editáveis).

#### **4.3.1. PROJETO HIDRAULICO DA GALERIA E DOS RESERVATORIOS DE AMORTECIMENTO**

O projeto executivo hidráulico será composto por memorial descritivo, memória de cálculo peças gráficas e detalhes necessários e suficientes à execução completa da obra .

Os memoriais descritivos e de cálculo deverão abranger as hipóteses de cálculo e dimensionamento hidráulico de todas as intervenções constituintes do projeto, em atendimento às normas da ABNT e conforme a metodologia de cálculo descrita no Caderno de Encargos do DEP (CE-DEP/2005).

O projeto hidráulico deverá ser compatível com projeto das interferências com as redes existentes.

Para fins de aprovação junto ao Município de Porto Alegre, o projeto executivo hidráulico será submetido à avaliação da Fiscalização, a qual irá cobrar a totalidade dos requisitos definidos pelo Caderno de Encargos do DEP, CE-DEP/2005.

O Projeto hidráulico deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- Memorial descritivo e memória de cálculo: cumprimento integral dos itens apresentados no CE-DEP/2005. Além das diretrizes apresentadas no CE-DEP/2005, a Contratada deverá apresentar simulação hidrodinâmica da galeria avaliando remansos, pressurização, repercussão desta pressurização nas redes de microdrenagem secundária, existência de transientes hidráulicos na galeria, envoltória de pressões máximas e risco de transbordamentos da galeria a ser projetada.
- Verificação hidráulica das redes de microdrenagem secundárias existentes nas ruas do entorno da galeria, a



saber, Ruas Tuiuiú, Flamingo, Andorinhas, João de Barro, Seriema, Bem-te-vi, Albatroz, Gaivota, Pardal e coletores de fundo. Caso a verificação hidráulica demonstre incapacidade hidráulica desta rede existente, bem como o cadastro obtido junto ao levantamento topográfico demonstrar o desgaste natural da rede, deverá ser apresentado projeto executivo para a substituição da rede de microdrenagem e coletores de fundos destas ruas.

- Apresentar capítulo específico descrevendo, detalhando e quantificando quais processos construtivos especiais deverão ser executados tanto para o caso de uso de ensecadeira dentro do Arroio Dilúvio, como para o caso da drenagem provisória pela galeria de macrodrenagem existente e remoção desta galeria existente após a execução da nova galeria de macrodrenagem.

- Apresentar capítulo a partir do resultado dos Laudos do Levantamento da Rede Existente, apresentando quais medidas deverão ser tomadas para a recuperação estrutural destas redes e apresentar estudo comparativo dos custos vinculados à recuperação das galerias existentes (alternativa 1) e construção de novas galerias com remoção das existentes (alternativa 2) e, de acordo com a opção com menor custo marginal, desenvolver o projeto da alternativa vencedora, detalhando e quantificação esta opção.

- Planta 01: delimitação da bacia hidrográfica das Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapuru e Pardal, bem como de suas sub-bacias, em escala compatível para a sua apresentação em formato A1, curvas de nível de metro em metro, coordenadas georreferenciadas segundo sistema cartográfico TM-POA e sistema geodésico de referência SIRGAS2000. Deverão ser apresentados os nomes das vias que estiverem circunscritas na delimitação da bacia.
- Planta 02: apresentação dos tipos de usos e ocupações do solo da bacia como um todo, em escala compatível para apresentação em formato A1, coordenadas georreferenciadas segundo sistema cartográfico TM-POA e sistema geodésico de referência SIRGAS2000.
- Planta 03: levantamento topográfico planimétrico da área da intervenção e poligonais com respectivos estaqueamentos do nivelamento geométrico.



**CONCORRÊNCIA/2022    Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Planta 04: perfis longitudinais dos nivelamentos geométricos.
- Planta 05: planta baixa indicando o ponto onde foram feitas as sondagens e os ensaios em escala compatível para a sua apresentação em formato A1, curvas de nível de metro em metro, coordenadas georreferenciadas segundo sistema cartográfico TM-POA e sistema geodésico de referência SIRGAS2000.
- Planta 06: cadastro das redes de infraestrutura existentes em escala compatível para a sua apresentação em formato A1, curvas de nível de metro em metro, coordenadas georreferenciadas segundo sistema cartográfico TM-POA e sistema geodésico de referência SIRGAS2000.
- Planta 07: planta baixa e perfis longitudinais do projeto hidráulico de micro e macrodrenagem.
- Planta 08: planta baixa, cortes transversais e longitudinais de todos os poços de visita da galeria projetada e caixas especiais;
- Planta 09: planta de detalhes especiais.

A pós a conclusão do projeto executivo hidráulico, a Contratada deverá elaborar projeto executivo dos remanejamentos das redes de infraestrutura existentes com a finalidade de disponibilizar o espaço suficiente para a execução da galeria de macrodrenagem ao longo das Ruas Flamingo, Andorinhas, Uirapiru e Pardal, garantindo a manutenção e continuidade dos demais serviços públicos de saneamento e infraestrutura, sem causar o desabastecimento destes serviços e prejuízos à população.

O projeto executivo de remanejamento deverá ser elaborado a partir da obtenção dos cadastros junto aos respectivos Órgãos da PMPA e Concessionárias, bem como do levantamento topográfico, levantamento cadastral efetivamente levantado em campo e do projeto executivo hidráulico.

O projeto executivo de remanejamento será composto por memorial descritivo, memória de cálculo, peças gráficas e detalhes construtivos necessários e suficientes à execução completa da obra. A Contratada deverá aprovar os projetos executivos de remanejamento nos respectivos órgãos e concessionárias.

O memorial descritivo, memória de cálculo, peças gráficas e detalhes construtivos do projeto executivo dos remanejamentos deverão atender os requisitos pertinentes ao remanejamento, bem como das demais diretrizes estabelecidas pelos Cadernos de Encargos dos respectivos Órgãos da PMPA e Concessionárias.



**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.3.2. PROJETO GEOTÉCNICO**

O projeto geotécnico da galeria de macrodrenagem e das obras necessárias de contenção (com suas respectivas fundações) – muros de arrimo/cortinas de concreto/tirantes será constituído de memorial descritivo e de cálculo e das plantas e desenhos necessários ao seu perfeito entendimento. O projeto geotécnico deverá atender os requisitos da Norma da ABNT, NBR 8044.

Deverá ser elaborado com base nos dados obtidos nas sondagens e ensaios realizados, contemplando contenção temporária das escavações, tipos de fundações, dimensões e material a ser utilizado no embasamento.

Deverão ser propostas, caso necessário, estruturas de proteção às margens do canal existente e da galeria existente, em função da proximidade com o sistema viário, com áreas urbanizadas da vala da execução da nova galeria.

Especial atenção deverá ser dada ao trecho de túnel liner sob a Av. Ipiranga, o qual interligará o canal com o Arroio Dilúvio.

O projeto geotécnico deverá também definir a necessidade ou não de uso de material importado para reaterro, compatível com tipo de escoramento recomendado e no projeto específico, bem como indicação das dimensões e tipos de materiais a serem utilizados nas fundações das redes e bueiros.

Deverão ser indicadas, por meio de plantas e/ou tabelas, as áreas para aquisição de solos (por tipo de solo, caso o projeto defina a necessidade de mais de um tipo de solo) e as áreas para bota-fora para materiais inertes e não inertes, com as respectivas distâncias médias de transporte. Tratar e deliberar o assunto da disposição final dos materiais junto a SMAMS/PMPA.

Para fins de aprovação junto ao Município de Porto Alegre, o projeto geotécnico da galeria de macrodrenagem será submetido à avaliação da Fiscalização.

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.3.3 PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

A partir da definição do projeto geométrico, a Contratada elaborará os projetos de drenagem superficial, com base nas determinações do Caderno de Encargos do DEP (CE-DEP/2005) e projeto executivo hidráulico da galeria de



macrodrenagem e suas seções transversais.

A apresentação do projeto de drenagem superficial deverá atender às definições constantes no Caderno de Encargos do DEP (CE-DEP/2005).

As interligações das redes existentes de microdrenagem nas novas redes e/ou novas galerias deverão ter estudo específico e correspondente projeto executivo detalhado.

Este projeto abrangerá as redes existentes de água, esgoto cloacal, drenagem pluvial, gás, telefonia e eletricidade, apresentando detalhamento da solução proposta para cada interferência encontrada (incluindo a aprovação do projeto das alterações junto aos órgãos da Prefeitura e Concessionárias).

Para embasar o projeto, empresa poderá realizar levantamento preliminar com escavações e utilização de aparelhos para inspeção in loco de pontos críticos. Após as verificações, a Contratada deverá realizar serviços para recomposição do pavimento conforme se encontrava anteriormente.

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.3.4. PROJETO DE DRAGAGEM DO ARROIO DILUVIO**

Deverá ser apresentado projeto de dragagem do Arroio Dilúvio numa extensão de aproximadamente 200 m, sendo 100 m para jusante e 100 m para montante, a partir do ponto de deságue das novas galerias no Arroio Dilúvio.

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.4. PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL**

O projeto estrutural das galerias de macrodrenagem, dos reservatórios de amortecimento, das contenções de taludes (incluindo escoramentos) e do Túnel Liner será constituído de memorial descritivo e de cálculo e das plantas e desenhos necessários ao seu perfeito entendimento (plantas baixas, cortes, detalhamento de armaduras, plantas de forma, etc.).

O projeto estrutural será composto de:

- Galeria moldada in loco;
- Canalização moldada in loco;
- Poços de visita;
- Caixas especiais para a captação das águas superficiais.



- Reservatório moldado in loco
- Muros de Arrimo, Cortinas em concreto moldadas in loco, tirantes (local de suas respectivas execução ou seja sempre que necessário pois dependerá do relevo/topografia do local)
- Escoramentos
- Túnel Liner (travessia da Av. Ipiranga e suas imediações, ou seja, trecho imediatamente anterior para a conexão do Túnel Liner com o “final” da nova Galeria)

Os memoriais descritivos deverão abranger as hipóteses de cálculo e dimensionamentos relativos à estabilidade de solos e maciços, estrutura de concreto ou alvenaria e fundações, atendendo às disposições das normas NBR 6.118 e NBR 6.222.

Para fins de aprovação junto ao Município de Porto Alegre, o projeto estrutural da galeria será submetido à avaliação da Fiscalização. A contratada sempre devesse fornecer junto às cópias física dos trabalhos, os arquivos digitais dos documentos a serem entregues em formato .pdf e em formato de arquivo padrão (arquivos editáveis).

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.5. PROJETO EXECUTIVO DE REURBANIZAÇÃO**

Este projeto abrangerá todos os locais escolhidos / determinados para a implantação de reservatórios de amortecimento e/ou de galerias e redes que possuem mobiliário público e/ou área verde e equipamentos.

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

**4.6. ESTUDO DE REGULARIZAÇÃO E DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS**

Existindo a necessidade de desapropriação, os locais escolhidos/determinados pela contratada deverão ser discutidos junto com a fiscalização. A contratada deverá apresentar estudo de desapropriações para as áreas atingidas pelas obras para a implantação de reservatórios de amortecimento e/ou de galerias, com respectivas estimativas de ressarcimentos.

**4.6.1. ESTUDO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**



Deverá ser apresentado estudo de regularização, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, das áreas atingidas pelas obras e que não sejam de titularidade do município.

Estão contemplados todos os serviços que se fizerem necessários, tais como levantamento topográfico de desmembramento, despesas cartoriais, plantas de unificação de matrículas, entre outros, para que se tenha as áreas das obras com titularidade do município, excluindo os valores de desapropriação e/ou compra.

#### **4.6.2. DESAPROPRIAÇÃO**

Deverá ser apresentado, em volume separado e devidamente identificado, o projeto de desapropriações, cuja metodologia deverá atender, no mínimo, os apontamentos das normatizações abaixo relacionadas:

- Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo Urbano; e
- Lei Municipal Complementar 434/99, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências.

Além dos apontamentos normativos acima elencados, a Contratada deverá considerar cuidados especiais nos casos que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade (chefes de família doentes, idosos, analfabetos, etc.), com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

O projeto de desapropriações deverá atender, no mínimo, os itens abaixo relacionados:

- Análise dos projetos de engenharia (estudo hidrológico, projeto hidráulico, projeto geométrico, projeto urbanístico, obras de arte correntes, etc.);
- Levantamento topográfico e cadastral da região, considerando as condicionantes atuais da urbanização ;
- Compatibilização dos projetos de engenharia com o levantamento topográfico e cadastral, indicando tanto a área de abrangência do empreendimento, como a área de desapropriações, caso seja necessário;
- Pesquisa e obtenção de certidões e títulos de propriedades, com a respectiva transcrição no Registro de Imóveis, quando for necessário. Atenção especial deve ser dada à titulação irregular, incompleta ou especial;
- Preparação de dossiê para cada propriedade e formação e constituição de processos administrativos para fins de expropriação; e
- Fornecimento de ART e/ou RRT.

Nessa etapa, para permitir a análise por parte da Fiscalização, deverão ser apresentados:

- Planta planialtimétrica, na escala 1:1.000, disponibilizada também em arquivo digital, no formato .dwg ;
- Plantas cadastrais nas escalas 1:100, 1:200 ou 1:250, dependendo do tamanho do lote a ser representado, disponibilizada também em arquivo digital, no formato .dwg;
- Plantas de detalhe, nas escalas 1:1, 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do elemento a ser detalhado, disponibilizada também em arquivo



digital, no formato .dwg; e

- Memorial descritivo, disponibilizado também em arquivo digital, no formato .doc.

#### **4.6.3. AVALIAÇÃO**

Os laudos de avaliação deverão apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação do contratante;
- Objetivo;
- Metodologia de avaliação;
- Identificação e caracterização do imóvel;
- Informação dos subsídios utilizados na avaliação, tais como data da vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14.653-2/2004, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
  - Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
  - Avaliação do imóvel propriamente dito, para fins de venda, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
  - Planta de situação e localização;
  - Relatório fotográfico, contendo fotografias, coloridas, de todos os cômodos dos imóveis, bem como de todas as fachadas;
  - As avaliações realizadas deverão obedecer ao disposto na legislação que rege o sistema CONFEA/CREA, no caso de empresas inscritas no CREA, bem como ao disposto no sistema COFECI/CRECI, para as inscritas no CRECI, observado, em todos os casos, as disposições da Norma Técnica NBR ABNT 14.653-2/2004; e
    - Nessa etapa, para permitir a análise por parte da Fiscalização, deverão ser apresentados:
      - Planta de situação do lote e benfeitorias, na escala 1:1.000, disponibilizada também em arquivo digital, no formato .dwg;
      - Planta de localização, nas escalas 1:200, 1:250 ou 1:500, dependendo do tamanho do lote e benfeitorias representados, disponibilizada também em arquivo digital, no formato .dwg;
      - Planta de detalhes, nas escalas 1:1, 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do elemento a ser detalhado, disponibilizada também em arquivo digital, no formato .dwg;
      - Memorial descritivo, disponibilizado também em arquivo digital, no formato .doc.

#### **Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.



**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

## **4.7 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES**

### **4.7.1 ESPECIFICAÇÕES**

As especificações técnicas dos serviços materiais e equipamentos deverão ser apresentados através de relatório, em volume separado e devidamente identificado, contendo as indicações básicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos (tais como tubulações, dispositivos de controle, medição e monitoramento, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, conforme o caso, etc), identificando a quantidade prevista.

Deverão ser apresentadas também as especificações dos serviços a serem contratados (indicando o material a ser utilizado, sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos) e da execução da intervenção, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras, quando tais especificações não constarem no Caderno de Encargos do DEP (CE-DEP/2005), Cadernos de Encargos da SMOV e normativas da EPTC.

As quantidades deverão ser consolidadas mediante apresentação de memória de cálculo trecho a trecho, não restando dúvidas sobre critérios adotados e composição dos valores. Toda quantidade de material e serviço deverá ser comprovada mediante memória de cálculo.

### **4.7.2. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

Deverá ser apresentado, dentro do relatório final de cada um dos projetos elaborados, orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, com memória de cálculo dos quantitativos dos serviços e de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (apresentando os códigos relativos a cada item). Deverá ser utilizado o BDI de acordo com Decreto Municipal 19.224 de 2015. Juntamente com o orçamento, deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra.

Em caso de serviços ou materiais não constantes na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas outras fontes de referência, tais como tabelas da administração pública federal, de publicações técnicas especializadas ou de um sistema específico instituído para o setor. Entretanto essas fontes não podem ser pagas, devem ter livre acesso para pesquisas. Nesse caso, deverão ser apresentadas as composições analíticas dos serviços, contendo código (caso conste nos sistemas de referência adotados), descrição, coeficiente de consumo, custo unitário e custo total da composição.

Nos casos de composições não existentes no SINAPI ou outra referência oficial poderá ser adotada pesquisa de mercado do insumo com no mínimo 3 cotações, admitindo-se como valor máximo a mediana ou média das cotações. Nesse caso, deverá ser apresentado quadro indicando, necessariamente, as fontes



de consulta e informando, no mínimo, o nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data.

Os encargos sociais devem atender ao estabelecido no SINAPI, bastará apresentação de declaração no corpo do orçamento indicando este atendimento. Caso seja necessário alteração dos encargos, deve ser apresentado detalhamento acompanhado de justificativa técnica devidamente embasada. Deverá ser elaborado orçamento onerado e desonerado.

O orçamento apresentado deverá ser detalhado, não sendo admitido o uso de “verbas”. Os itens deverão ser totalizados, utilizando, além dos agrupamentos usuais (por exemplo, “Instalação da obra”), grupos específicos relativos a cada intervenção (por exemplo, galeria, reservatório de amortecimento de cheias, parque linear, restauração de margens, bacia de contenção de sedimentos, canalização de córregos, desassoreamento de rios e canais, entre outras).

Outras diretrizes como layout da planilha, arredondamentos, etc serão informadas pela Fiscalização no decorrer do contrato.

Deverá ser apresentada ART específica para o orçamento, sendo o número da ART devidamente indicado no orçamento.

**Composição do custo unitário:**

Elaboração de projeto completo.

**Critério de medição:**

Os custos deste item serão medidos conforme unidade da planilha orçamentária.

## 5. NORMAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas ABNT em vigor, Normas Técnicas de Projetos do DMAE (NPs), Caderno de Encargos DEP-2005, Cadernos de Encargos da PMPA, e exigências específicas da Gerência de Projetos e Obras do **Departamento**.

## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **Contratada**, através de seu responsável técnico, se responsabilizará por todo e qualquer levantamento topográfico, sondagem ou projeto realizado, devendo emitir tantas ART's ou RRT's quantas forem necessárias.

A ART ou RRT principal do contrato será paga pelo **Departamento**, já as demais ART's ou RRT's (referentes aos serviços “filhotes”) serão por conta da **Contratada**.



CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo - EDITAL



Revisão: 001 31/05/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As ART's ou RRT's deverão ser providenciadas logo após a Ordem de Início do serviço.

A **Contratada**, a qualquer momento, poderá ser chamada a prestar esclarecimento sobre o levantamento topográfico.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, previstos na Parte A deste Edital, serão considerados atos administrativos e não eximem a **Contratada** no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A **Supervisão** será exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

O responsável técnico deverá estar à disposição do **Departamento**, a qualquer tempo para responder e prestar esclarecimentos sobre o levantamento topográfico, sempre que necessário, inclusive após o encerramento do Contrato.



**CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARTE C - MODELO DE PROPOSTA**



**CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta, abaixo, sua proposta para **Elaboração de Projetos de Macrodrenagem para Rua Andorinhas, Flamingo, Uirapurú, Pardal e Interligações de Microdrenagem e Reservatórios de Amortecimento**, declarando que estar de acordo com as condições da **CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Normas Técnicas do DMAE e a Lei Federal nº 8.666/93.

**1. PREÇOS**

1.1. Esta proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso), R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes ao material.

1.2. Discriminado como segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO</b>								

2. O prazo total para execução do **Objeto** é de **10 (dez)** meses consecutivos após a ordem de início.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

5. Em conformidade com o definido no item 11.8.4 do Edital, acompanha esta proposta:

a) Cronograma Financeiro;

b) a Planilha **em meio eletrônico** discriminando os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a



**CONCORRÊNCIA/2022** Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;
- c) Quadro demonstrativo de valores referente a medidas de segurança e saúde no trabalho.
- d) *Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.*

**Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.**

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**CONCORRÊNCIA/2022**    Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**Cronograma Financeiro**

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**

**Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o **item 11.8.4, alínea a**, do Edital:

<b>Mês</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Acumulado</b>
<b>1</b>	<b>15,58</b>		
<b>2</b>	<b>18,12</b>		
<b>3</b>	<b>23,95</b>		
<b>4</b>	<b>6,05</b>		
<b>5</b>	<b>6,05</b>		
<b>6</b>	<b>6,05</b>		
<b>7</b>	<b>6,05</b>		
<b>8</b>	<b>6,05</b>		
<b>9</b>	<b>6,05</b>		
<b>10</b>	<b>6,05</b>		

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas **SANÇÕES** previstas.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo - EDITAL



Revisão: 001 31/05/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO PARA ENCARGOS SOCIAIS**

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1

**Assunto:** DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM ENCARGOS SOCIAIS

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, constante o **item 11.8.4, alínea c**, do Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



## **PARTE D - MODELOS E ANEXOS**



CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 21.10.000002636-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo - EDITAL



Revisão: 001 31/05/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referentes à **Concorrência nº 21.10.000002636-1**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Endereço Eletrônico para Contato: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

**DECLARAÇÃO**  
(modelo)

*Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 21.10.000002636-*

**1) que a empresa** ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,

**a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

**b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)**

**c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:

**microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,**

➤    **ou**

**empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06,**

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.**

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o Profissional \_\_\_\_\_ (nome e CREA ou CAU) detentor do acervo técnico mencionado no item **11.6.3, alínea b**, deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**OU**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o(s) Profissionais(s) \_\_\_\_\_ (nome(s) e CREA ou CAU) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) mencionado(s) no item **11.6.3., alínea b**, deste edital, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, ...definir uma das seguintes situações:



**CONCORRÊNCIA/2022** Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Único (**se residente**);
- em corresponsabilidade com o profissional \_\_\_\_\_ (**nome e CREA ou CAU**) na condição de residente, também comprovado por ART.

**Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.**

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000002636-1**

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ se compromete a  
elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas  
Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na  
legislação pertinente).

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº 21.10.000002636-1**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Concorrência nº 21.10.000002636-1** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 12.827/2021 e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.** O **Objeto** deste Contrato é **Elaboração de Projetos de Macrodrenagem para Rua Andorinhas, Flamingo, Uirapurú, Pardal e Interligações de Microdrenagem e Reservatórios de Amortecimento.**

**1.1.** O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

**1.2.** As especificações gerais do desenvolvimento dos serviços, parte B do edital, compõem o que a lei denomina de projeto básico deste Edital

**1.3.** O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

**1.4.** O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação**

**2.** O **Objeto** deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura



**CONCORRÊNCIA/2022**    Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

**2.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica: **4000-2797-4.4.9.0.51.99.00.00 - vínculo orçamentário: 1**

**Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento**

**3.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), R\$ XXX (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ ZZZ (por extenso) referentes ao material, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

**3.1.** Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

**3.1.1.** Os trabalhos serão medidos em função do valor unitário contratado para cada composição dos serviços.

**3.2.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

**3.3.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Supervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- **Departamento Municipal de Água e Esgotos**
- **CNPJ: 92.924.901/0001-98**
- **Inscrição Estadual: não contribuinte**
- **Inscrição Municipal: 038058-24.**
- **Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.**
- **Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS**

**3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários

**3.5.** Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.

**3.5.1.** Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

**3.6.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

**3.6.1.** Em relação ao ISS deverão ser observados os **Decretos 15416/2006** e **16228/2009** e suas alterações.

**3.7.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

**3.8.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.9.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

**3.10.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO*, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**3.11.** Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

**3.12.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

**3.12.1.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

**3.13.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula do **Serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

**3.14.** A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

**3.15.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.15.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem Início Específica (O. I. E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro dentro do padrão exigido pelo **Departamento**.



**3.16.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) nos **serviços executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

**3.16.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

#### **Cláusula Quarta – Do Reajustamento**

**4.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.

**4.1.** Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Construção de redes de água e esgoto com fornecimento de material - item 4.4.2.4** das Normas Gerais de Empreitadas (NGE/74), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, conforme disposto a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação da anualidade.

**4.1.1.** No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

**4.1.2.** Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

**4.2.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

**4.2.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.



4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

4.4. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

#### **Cláusula Quinta – Do Regime de Execução**

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **Cláusula Sexta – Dos Prazos**

6. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento

6.1. O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento.

6.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso, de acordo com o parágrafo 1º, do mesmo artigo.

6.3.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital.

6.4. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.

6.5. O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com a **Cláusula das Sanções e das**



**Multas**, deste Contrato.

**6.6.** A Contratada deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento na **Cláusula das Sanções e das Multas**, deste Contrato.

### **Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas**

**7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

**I** - advertência;

**II** - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i)* Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j)* *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*
- k)* não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

**7.2.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**7.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**7.4.** .As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**7.5.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**7.6.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

**7.7.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “**pro rata die**”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

**Cláusula Oitava – Da Subempreitada**

**8.** Tendo em vista a natureza do **Objeto** não é prevista a subcontratação de serviços.



### **Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto**

9. O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

9.2. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

9.3. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.6. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

9.8. Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

9.9. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.



**9.10.** Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

### **Cláusula Dez – Das Obrigações**

**10.** Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

**10.1.** Executar o **serviço** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

**10.2.** Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento do **serviço**, obedecendo às determinações da **Supervisão**.

**10.3.** À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.

**10.4.** O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**10.5.** A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a)** Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b)** Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c)** Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- d)** Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**, *se for o caso*..

**10.6.** É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5



**CONCORRÊNCIA/2022**    **Processo Nº 21.10.000002636-1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001    31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

**10.7.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

**10.8.** Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**10.9.** São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

**10.10.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

**10.11.** Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

**10.12.** É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

**10.13.** No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**.

**Cláusula Onze – Da Rescisão**

**11.** A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes poderá importar na rescisão do mesmo.



**11.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

**11.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**11.3.** À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**11.4.** Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### Cláusula Doze – Da Garantia

**12.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA** apresentou garantia equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.**

**12.1.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos, 90 (noventa) dias.

**12.2.** Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

**12.3.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

**12.4.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a



inutilização das mesmas.

**12.5** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

### **Cláusula Treze – Das Disposições Gerais**

**13.** Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº 21.10.000002636-1**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.

**13.1.** É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

*Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.*



**CONCORRÊNCIA/2022** Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência/2022, processo 21.10.000002636-1, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**CONCORRÊNCIA/2022** Processo Nº 21.10.000002636-1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo - EDITAL**



Revisão: 001 31/05/2021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PLANILHA DO ORÇAMENTO SIMPLIFICADA**

**PLANILHA ORÇAMENTO DISCRIMINADA**

**PLANILHA DE INSUMOS**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**Anotação Responsabilidade Técnica - ART**